



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquaraí.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquaraí.rs.gov.br

EDITAL N.º 01/2023
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023
PROCESSO N.º 108/2023

Chamada Pública n.º 01/2023, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme [§1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009](#) e Resolução FNDE n.º 06/2020

A Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Quaraí, 154, inscrita no CNPJ sob n.º 01.610.910/0001-59, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MAHER JABER MAHMUD**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no [art.14, da Lei n.º 11.947/2009](#) e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDUC, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para o ano letivo. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **16/03/2023 a 05/04/2023, das 08:00 às 14 horas**, na sede da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, localizada na Rua Quaraí, 154, nesta Cidade.

1. OBJETO

O objeto da presente **Chamada Pública** é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Unid.	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Beterraba sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas.	Kg	400	4,36	R\$ 1.744,00
2	Cebola, de qualidade firme e intacta, livre de sujidades e danos mecânicos.	Kg	600	5,47	R\$ 3.282,00
3	Pimentão verde, de 1ª qualidade, superfície lisa e brilhante, sem rupturas.	Kg	100	6,71	R\$ 671,00
4	Tomate grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, bem formados, limpos e em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	600	5,03	R\$ 3.018,00
5	Abóbora Cabutiá, de qualidade firme e intacta, livre de sujidades e danos mecânicos.	Kg	300	4,53	R\$ 1.359,00
6	Batata doce de boa qualidade, convencional ou ecológica. Tamanho média, de 1ª classe, firmes, sem brotação, feridas e áreas amolecidas.	Kg	300	4,02	R\$ 1.206,00
7	Pepino, de 1ª qualidade, cor verde escuro, bem formado e livres de danos mecânicos.	Kg	300	4,31	R\$ 1.293,00
8	Alface nova, de 1ª qualidade com tamanho uniforme e livre de danos mecânicos.	Unid.	1.000	2,64	R\$ 2.640,00
9	Couve nova, de 1ª qualidade com tamanho uniforme e livre de danos mecânicos.	Atado	1.000	2,68	R\$ 2.680,00
10	Mandioca descascada e embalada a vácuo contendo 1kg cada pacote.	Kg	300	8,80	R\$ 2.640,00
11	Temperinho Verde contendo salsa e cebolinha.	Atado	400	2,05	R\$ 820,00
12	Morango congelado e embalado a vácuo contendo 1kg cada.	Kg	60	21,99	R\$ 1.319,40
13	Leite integral em pó sem açúcar contendo 1Kg cada pacote.	Kg	600	39,20	R\$ 23.520,00
14	Arroz tipo 1 Parboilizado contendo 5Kg cada.	Unid.	300	27,00	R\$ 8.100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

15	Feijão preto tipo 1 contendo 1kg cada.	Unid.	300	7,22	R\$ 2.166,00
				Total R\$	R\$ 56.458,40
Observação: entrega parcelada conforme solicitação da SEDUC.					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art. 31, §4º).

*Preços obtidos através de consultas no comércio.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos serão provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FUNCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
12.365.1203	2.051	3.3.90.30
12.365.1203	2.053	3.3.90.30
12.365.1203	2.050	3.3.90.30
12.361.1203	2.052	3.3.90.30
12.365.1203	2.048	3.3.90.30

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V Resolução FNDE nº 06/2020.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE nº 06/2020).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - O grupo de projetos de fornecedores do Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica intermediária, o do estado e o do País.
- III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega do(s) produto(s) será parcelada conforme a necessidade e deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria, de segunda-feira a sexta-feira da seguinte forma:

6.1.1. **Alimentos não perecíveis** será entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria. A entrega dos produtos NÃO PERECÍVEIS deverá ser feita diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento, das 08h00 às 14h00, caso não seja respeitado o horário acima, as mercadorias não serão recebidas.

6.1.2. Os produtos NÃO PERECÍVEIS deverão apresentar prazo de validade superior a 12 (doze) Meses, em adequado estado de conservação, sem violação e danos na embalagem.

6.2. **Alimentos perecíveis** será parcelada (semanalmente ou quinzenalmente) conforme pedidos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.2.1. O(s) alimento(s) perecíveis deverão estar em conformidade com as características sensoriais e temperatura recomendadas com base nas normas técnicas que regulamentam o fornecimento de alimentos perecíveis.

6.2.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens plásticas, atóxicas, fechadas, próprias para alimentos, devidamente identificadas. Será considerada imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

6.2.3. Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, momento em que será verificado o estado de conservação das embalagens.

6.2.4. Os lotes dos produtos ou das embalagens reprovadas ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 horas para a reposição, sob pena de ao não o fazer.

6.2.5. O produto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

6.2.6. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

6.2.7. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.

6.2.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do(s) produto(s) será efetuado no 10º (décimo) dia útil, após a entrega previamente comprovada e autorizada pela secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora.

7.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

7.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

7.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

8. VALIDADE DO PRODUTO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar produtos com o prazo de validade, de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos produtos.

8.2. Os alimentos perecíveis devem estar com características peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma e aparência apta para consumo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no Setor de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, localizada na Rua Quaraí, 154, nesta Cidade e no Site: www.barradoquarai.rs.gov.br.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Barra do Quaraí, 13 de março de 2023.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

**ANEXO I
TERMO REFERÊNCIA**

1.1. Constitui o presente objeto a Chamada Pública, **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, para o exercício de 2023, conforme especificações constantes no edital e neste Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Produto	Unid.	Quant.
1	Beterraba sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas.	Kg	400
2	Cebola, de qualidade firme e intacta, livre de sujidades e danos mecânicos.	Kg	600
3	Pimentão verde, de 1ª qualidade, superfície lisa e brilhante, sem rupturas.	Kg	100
4	Tomate grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, bem formados, limpos e em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	600
5	Abóbora Cabutiá, de qualidade firme e intacta, livre de sujidades e danos mecânicos.	Kg	300
6	Batata doce de boa qualidade, convencional ou ecológica. Tamanho média, de 1ª classe, firmes, sem brotação, feridas e áreas amolecidas.	Kg	300
7	Pepino, de 1ª qualidade, cor verde escuro, bem formado e livres de danos mecânicos.	Kg	300
8	Alface nova, de 1ª qualidade com tamanho uniforme e livre de danos mecânicos.	Unid.	1.000
9	Couve nova, de 1ª qualidade com tamanho uniforme e livre de danos mecânicos.	Atado	1.000
10	Mandioca descascada e embalada a vácuo contendo 1kg cada pacote.	Kg	300
11	Temperinho Verde contendo salsa e cebolinha.	Atado	400
12	Morango congelado e embalado a vácuo contendo 1kg cada.	Kg	60
13	Leite integral em pó sem açúcar contendo 1Kg cada pacote.	Kg	600
14	Arroz tipo 1 Parboilizado contendo 5Kg cada.	Unid.	300
15	Feijão preto tipo 1 contendo 1kg cada.	Unid.	300
Observação: entrega parcelada conforme solicitação da SEDUC.			

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Agricultura Familiar Rural, conforme determinações abaixo: A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resolução nº6, de 8 de maio de 2020, determina que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar. A aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar pode ser realizada dispensando-se o processo licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, desde que: a) os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local (conforme a pesquisa de preços realizada); b) sejam observados os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; c) os alimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas. § 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. Com a dispensa do processo licitatório, a aquisição poderá ser feita mediante prévia Chamada Pública, conforme o § 1º do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio de este solicitar à aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar conforme Resolução nº26, 17 de junho de 2013 dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE que visa o fornecimento de alimentos variados e seguros que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino da Barra do Quaraí-RS, garantindo a melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega do(s) produto(s) será parcelada conforme a necessidade e deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria, de segunda-feira a sexta-feira da seguinte forma:

3.1.1. **Alimentos não perecíveis** será entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria. A entrega dos produtos NÃO PERECÍVEIS deverá ser feita diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento, das 08h00 às 14h00, caso não seja respeitado o horário acima, as mercadorias não serão recebidas.

3.1.2. Os produtos NÃO PERECÍVEIS deverão apresentar prazo de validade superior a 12 (doze) meses, em adequado estado de conservação, sem violação e danos na embalagem.

3.2. **Alimentos perecíveis** será parcelada (semanalmente ou quinzenalmente) conforme pedidos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.2.1. O(s) alimento(s) perecíveis deverão estar em conformidade com as características sensoriais e temperatura recomendadas com base nas normas técnicas que regulamentam o fornecimento de alimentos perecíveis.

3.2.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens plásticas, atóxicas, fechadas, próprias para alimentos, devidamente identificadas. Será considerada imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

3.2.3. Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, momento em que será verificado o estado de conservação das embalagens.

3.2.4. Os lotes dos produtos ou das embalagens reprovadas ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 horas para a reposição, sob pena de ao não o fazer.

3.2.5. O produto será recusado se ostentar vícios de quantidade e/ou qualidade, devendo ser efetuada a substituição imediatamente, sem prejuízo da fixação de prazo pela Administração acaso entenda conveniente e adequado.

3.2.6. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria requisitante, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

3.2.7. Os custos da substituição de produto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da contratada.

3.2.8. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4. DO PAGAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☒ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

4.1. O pagamento do(s) produto(s) será efetuado no 10º (décimo) dia útil, após a entrega previamente comprovada e autorizada pela secretaria requisitante, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa vencedora.

4.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias para devolução à empresa vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

4.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da empresa vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

4.4. A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a empresa vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

4.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12.365.1203	2.051	3.3.90.30
12.365.1203	2.053	3.3.90.30
12.365.1203	2.050	3.3.90.30
12.361.1203	2.052	3.3.90.30
12.365.1203	2.048	3.3.90.30

5. FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização do contrato deverá se dar nos termos do artigo 67 e seguintes da Lei nº 8.666/93, por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEDUC.

6. VALIDADE DO PRODUTO

6.1. A empresa vencedora deverá apresentar produtos com o prazo de validade, de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos produtos.

6.2. Os alimentos perecíveis devem estar com características peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma e aparência apta para consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO II

CONTRATO N.º ____/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ-RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Quaraí, n.º 154, inscrita no CNPJ sob n.º 01.610.910/0001-59, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. **MAHER JABER MAHMUD**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre escolar de 2023, descrito no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 01/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o cronograma e local de entrega, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação com periodicidade semanal, conforme demanda do cardápio de segunda a sexta-feira, conforme Termo de Referência (anexo I).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total

Valor total do contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

FUNCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
12.365.1203	2.051	3.3.90.30
12.365.1203	2.053	3.3.90.30
12.365.1203	2.050	3.3.90.30
12.361.1203	2.052	3.3.90.30
12.365.1203	2.048	3.3.90.30

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, Darlise Cilene da Silva Gorges, Nutricionista CRN 12428 Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), em todos os seus termos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Uruguaiana - RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____de____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

☑ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2023.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2023.							
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	



Processo Nº 108/2023

Fl. Nº _____

Rubrica**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000

Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2023					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



Processo Nº 108/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO
Nº 01/2023

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, tipo **Menor Preço por item**, do Processo Administrativo n.º 108/2023, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a pedido da SEDUC.

Barra do Quaraí, 13 de março de 2023.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal
de Administração



Processo Nº 108/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Diário Oficial da União**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023**.

A
Imprensa Nacional
Brasília - DF

Prezado Senhor;

Estamos enviando e solicitando que publicado na próxima edição, no **Jornal Cidades**, o Aviso de Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, referente o edital de **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023**.



Processo Nº 108/2023

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

✉ Rua Quaraí nº. 154 - ☎ (55) 3419 1001 e 3419 1002 - CEP: 97.538-000
Site: www.barradoquarai.rs.gov.br - E-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2023**

O Município de Barra do Quaraí torna público que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, tipo **Menor Preço por item**, no dia **05/04/2023**, às **10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**. Mais informações pelos telefones (55) 3419 1001 e 3419 1002, e-mail: licitacao@barradoquarai.rs.gov.br e pelo site www.barradoquarai.rs.gov.br.

Temístocles Felício de Bastos

Secretário Municipal
de Administração